



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará

Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

### 1. OBJETO

1.1. Contratação Prestação de Serviço de Acessos Individuais À Internet Banda Larga Via Fibra Optica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a justificativa apresentada, se faz necessário a contratação visando atender às suas necessidades dos diversos setores da Câmara, uma vez que é imprescindível a contratação de serviços de internet, pois se faz necessário o acesso a rede mundial de computadores, para consultas e publicações aos sites oficiais, download e upload de dados, envio de relatórios mensais e outros serviços e demandas que dependem de acesso a internet no dia a dia das atividades desenvolvidas pelos servidores da Câmara.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda 01/2024, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. Os serviços serão Acessos Individuais À Internet Banda Larga Via Fibra Optica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, e possuem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e igualdade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



#### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor da Processo de Contratação Direta com orçamento sigiloso. Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

Ficha 00012 / 2023

Órgão: 01 LEGISLATIVO

Unidade: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Sub-Unidade: 01.01.01 LEGISLATIVO

Funcional Programática: 01.031.0001.2001 Manutenção Atividades Poder Legislativo

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 6. TABELA DE ITENS

Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSOS INDIVIDUAIS À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM UMA VELOCIDADE DE 350MB;  LINK DEDICADO COM BANDA GARANTIDA (DOWNLOAD E UPLOAD) E IP FIXO;  NÃO PODENDO TER UMA PERDA SUPERIOR A 20%; OS	12	R\$ 839,00	R\$ 10.068,00



		<p>ACESSOS SERÃO UTILIZADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 88- BAIRRO CENTRO SÃO GONÇALO DO PARA;</p> <p>ESTÃO INCLUSO NO PLANO: EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROVEDOR E SUPORTE TÉCNICO 24H; -O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 MESES.</p>			
--	--	--	--	--	--

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

## **8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

8.1. O prazo para a prestação de serviços é imediata após o envio da Solicitação de Fornecimento pelo Setor responsável.

## **9. DO RECEBIMENTO**

9.1. A prestação de serviços deverá ser realizada no Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo.

9.3. Serão recusados os serviços caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

10.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.



10.3. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual,

tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.2. REGULARIDADE FISCAL:**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 03.857.824/0001-70  
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000  
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **11.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

11.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **11.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

11.4.1. A empresa atende a disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

11.4.2. **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

12. **OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

São Gonçalo do Pará, 15 de janeiro de 2024.

**Kamylla Silva Lima**  
**Agente de Contratação**